

Capitão engenheiro de aeródromos Vítor Manuel Graça Cunha, idem;
 Capitão de artilharia Manuel João Ferreira de Sousa, idem;
 Capitão engenheiro Luís Ernesto Albuquerque Ferreira de Macedo, idem;
 Tenente de infantaria António Alves Marques Júnior, idem.

Assinado em 17 de Março de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o representante permanente de Portugal junto das Nações

Unidas, em Nova Iorque, depositou junto do secretário-geral daquela organização internacional, em 20 de Janeiro de 1975, o instrumento de ratificação, por parte de Portugal, do Acordo Internacional do Açúcar, 1973, aprovado para ratificação pelo Decreto n.º 687/74, publicado no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 280, de 2 de Dezembro.

Até 20 de Janeiro de 1975 eram partes no Acordo Internacional do Açúcar, 1973, os seguintes países: República Democrática Alemã, Singapura, Bangladesh, Jugoslávia, Ghana, Hungria, Canadá, República da Coreia, Índia, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, El Salvador, Filipinas, Equador, Bolívia, Malawi, Finlândia, Camarões, República Dominicana, Brasil, Guatemala, Nicarágua, Madagáscar, Indonésia, Chile e Cuba.

O Acordo é provisoriamente aplicável, nos termos do artigo 35.º do Acordo a: Marrocos, Costa Rica, Colômbia, Nigéria, Egipto e Peru.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 6 de Março de 1975. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
4.º			Secretaria-Geral			
	95.º 100.º	1	Remunerações por serviços auxiliares	800 000\$00	-\$-	(a)
			Despesas gerais de funcionamento:			
			Encargos próprios das instalações	-\$-	800 000\$00	(a)
15.º			Magistratura do Trabalho			
			Tribunais do Trabalho			
	233.º		Vencimentos e salários:			
			Vencimentos	-\$-	50 000\$00	(a) (b)
	234.º-A		Horas extraordinárias	50 000\$00	-\$-	(a) (b)
				850 000\$00	850 000\$00	

(a) Despacho de 24 de Fevereiro de 1975.

(b) Acordo prévio em despacho de 1 de Março de 1975.

13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Março de 1975. — O Director, *Francisco Plácido Malheiro de Oliveira*.